

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "E" – 750/2010.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e pelo Diretor Administrativo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 09/07/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 2.298/2.299, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.068ª sessão, realizada em 11/07/2013, às fls. 2.300, com fundamento alínea "b", do inciso I, c/c §1º, todos do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

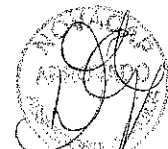
O objeto do presente Termo de Aditamento, é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 750/2010 a quantia de **R\$ 906.836,04 (novecentos e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, correspondente a aproximadamente 16,79% (dezesseis vírgula setenta e nove por cento) do valor originalmente contratado, para aperfeiçoar a segurança da sede da NOVACAP, com a ampliação e a atualização do sistema de monitoramento eletrônico, de modo que além das atuais 13 (treze) câmeras SD, acrescente mais 40 (quarenta) câmeras IP de monitoramento de imagens HDTV, 06 (seis) cancelas automáticas e 04 (quatro) catracas de monitoramento de pedestre, passando o valor do Contrato de R\$ 5.400.080,16 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitenta reais e dezesseis centavos), para **R\$ 6.306.916,20 (seis milhões, trezentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.6004.8517.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária, emitida em 21/06/2013, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, às fls. 2.293 do processo NOVACAP nº 112.002.291/2009, no valor parcial de **R\$ 453.419,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais centavos)**, para o presente exercício, ficando o restante previstos na proposta orçamentária de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 45.341,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 750/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de julho de 2013.

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


LUIZ DERIANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


LEONARO ALCÂNTARA L'ORICAN DA SILVA

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

